



POLÍTICA DE DOAÇÕES

(Arquivo Endowment - Anexo 08.05.A – Acesso Público)

Associação dos Antigos Alunos da PUC-Rio – Gestora de Fundo Patrimonial

CNPJ nº 73.642.779/0001-12 - Associação de Direito Privado

Aprovada em Reunião do Conselho de Administração de 16 de Abril de 2021

1. OBJETIVO

A Política de Doações (“Política”) tem como objetivo orientar os Conselheiros, Diretores e Funcionários (“Colaboradores”) e Associados da Associação dos Antigos Alunos da PUC-Rio (“AAA PUC-Rio” ou “Associação”) com relação ao recebimento, registro, aprovação e demais procedimentos contábeis e fiscais, relacionados às doações advindas de pessoas naturais e jurídicas, a fim de garantir o cumprimento da legislação aplicável e prevenir o recebimento de valores ou bens decorrentes de crime ou atividades ilícitas, por meio de práticas de verificação prévia de perfil dos potenciais doadores e da análise dos riscos decorrentes do recebimento das doações.

2. ABRANGÊNCIA E APLICABILIDADE

Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores e Associados da PUC-Rio-AAA PUC-Rio, independentemente do nível hierárquico, funções e cargos exercidos, bem como da localidade em que se encontram.

A aplicação desta Política conta com total apoio e engajamento do Conselho de Administração e da Diretoria Executiva da Associação. Esta Política será divulgada e implementada sob responsabilidade da Diretoria Executiva e será incorporada por referência ou constará como Anexo aos contratos a serem firmados entre a AAA PUC-Rio e as inúmeras partes interessadas que vierem a se relacionar com a Associação.

3. TERMOS DEFINIDOS

Os termos iniciados em letra maiúscula nesta Política, tanto no singular quanto no plural, terão os significados indicados no Anexo I – Termos Definidos.

4. DIRETRIZES DE CONDUTA

4.1. Conceitos

Para fins desta Política, considera-se:

(i) **Doações Permanentes Não Restritas:**

Recursos cujo principal é incorporado ao patrimônio permanente do Fundo e não pode ser resgatado, e os rendimentos podem ser utilizados em programas, projetos e ações definidas, de acordo com as deliberações do Conselho de Administração, sendo totalmente destinados ao financiamento de bolsas de estudos para todos os rendimentos gerados até 2024, devendo ser preferencialmente destinado pelo Conselho de Administração em prévio entendimento com a **Vice Reitoria para Assuntos Comunitários da PUC-Rio** para: (1) Bolsas concedidas segundo critérios socioeconômicos (1.1) Bolsas e Auxílios tipo “Prouni”, “Filantrópica” e “PUC”; (2) Bolsas que promovem a cultura; (3) Bolsas que promovem o esporte; (4) Bolsas de incentivo a formação acadêmica; (5) Bolsas provenientes de resoluções específicas; e **Vice Reitoria para Assuntos Acadêmicos** para (1) Bolsas Desempenho no Vestibular PUC-Rio; (2) Bolsas Prêmio; e (3) Bolsas Pró-licenciatura.

(ii) **Doações Permanentes Restritas com Propósitos Específicos:**

Recursos cujo principal é incorporado ao patrimônio permanente do Fundo e não pode ser resgatado, e os rendimentos serão utilizados em projetos relacionados ao propósito previamente definido no instrumento de doação, preferencialmente de acordo com as opções definidas pelas “Comissões de Seleção de Projetos” definidas pela PUC-Rio, cuja função é elaborar políticas de seleção e endereçar os projetos para o Endowment, a saber: (1) **Comissão Bolsas de Estudo**; (2) **Comissão Extensão Universitária**; (3) **Comissão Pesquisa**; e (4) **Comissão Infraestrutura**.

(iii) **Doações de Propósito Específico:**

Recursos cujo principal pode ser integralmente consumido desde que atribuído a projetos previamente definidos no instrumento de doação. O montante doado não pode ser imediatamente utilizado, e deve ser incorporado ao patrimônio do Fundo para fins de investimento até que seja resgatado pela Associação de acordo com os termos e condições estabelecidos no instrumento de doação, observado que poderá ser utilizado até 20% do valor da doação durante o exercício em que ela ocorrer, se assim dispuserem os doadores e houver deliberação favorável do Conselho de Administração, dando preferência para as necessidades mais urgentes

conforme seleção de projetos indicados pela PUC-Rio por meio da: (1) **Comissão Bolsas de Estudo**; (2) **Comissão Extensão Universitária**; (3) **Comissão Pesquisa**; e (4) **Comissão Infraestrutura**.

4.2. Verificação Prévia de Perfil

Os Colaboradores e Associados que forem contatados por potenciais doadores sobre a intenção de doar valores ou bens para a Associação deverão encaminhar as solicitações para o Diretor de Compliance, Integridade e Reponsabilidade Social, o qual será responsável pelos procedimentos de verificação prévia de perfil.

A verificação prévia de perfil inclui pesquisas pessoais, financeiras, cadastrais, comportamentais e reputacionais, e deverá contemplar ao menos as seguintes etapas:

- (i) Solicitação de dados básicos: nome e número de CPF;
- (ii) Confirmação dos dados pessoais do potencial doador;
- (iii) Verificação de notícias relevantes e possível relação com atividades criminosas, corrupção, fraude, improbidade administrativa, lavagem de dinheiro, irregularidades financeiras, entre outras condutas ilícitas, imorais ou antiéticas;
- (iv) Consulta às seguintes bases de dados públicas: (a) Antecedentes Criminais; (b) Cadastro Nacional de Empresas Punidas e Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CNEP/CEIS); (c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa do Conselho Nacional de Justiça; e (d) Relação de Inabilitados e Inidôneos do Tribunal de Contas da União;
- (v) Confirmação se é Pessoa Exposta Politicamente ou se possui alguma relação político-partidário.

4.3. Preenchimento do Instrumento Particular de Doação

Todos os potenciais doadores deverão preencher o Instrumento Particular de Doação e fornecer a documentação necessária para a Verificação Prévia de Perfil estabelecida no item 4.2 da presente Política.

No Instrumento Particular de Doação deverão ser indicados os valores e as modalidades de doação que pretendem realizar.

4.4. Sinais de Alerta

Os Colaboradores devem se atentar para a existência de um ou mais sinais de alerta relacionados aos potenciais doadores, os quais devem ser prontamente reportados ao

Diretor de Compliance, Integridade e Responsabilidade Social. Alguns exemplos de sinais de alerta são:

- (i) Envolvimento (ou potencial envolvimento) em qualquer fato ou circunstância que indica (ou sugira) relação com atividades criminosas, como corrupção, fraude, lavagem de dinheiro, tráfico de drogas, trabalho escravo, trabalho infantil, prostituição, dano ambiental, entre outras.
- (ii) Tentativa de evitar ou impedir quaisquer etapas deste Procedimento ou atrasos injustificados para responder o questionário ou atender outras solicitações.
- (iii) Intenção de realizar a doação com pagamento em espécie;
- (iv) Intenção de realizar a doação por intermédio de terceira pessoa;
- (v) Doação de valores ou bens suspeitos de serem produtos de atividades criminosas;
- (vi) Doação de valores acima do que aparenta ser sua capacidade financeira;
- (vii) O potencial doador evita comunicações por escrito;
- (viii) O potencial doador não possui referências ou não é possível confirmar seus dados pessoais;
- (ix) É, de alguma forma, relacionado a Agentes Públicos ou Pessoas Expostas Politicamente.

4.5. Doações de Propósito Específico

As doações permanentes de propósito específico e as doações de propósito específico deverão ser aprovadas previamente pelo Conselho de Administração da PUC-Rio-AAA, que deverá analisar as condições requeridas e se a destinação é compatível com o Código de Conduta e Ética e com as políticas internas da Associação.

As modalidades de doações acima mencionadas devem preservar a diversidade dos departamentos da PUC-Rio e evitar a ocorrência de Conflito de Interesses, conforme definido na Política de Conflito de Interesses, e de medidas discriminatórias

São proibidas as doações que:

- (i) Tragam ônus financeiro imotivado para a Associação ou a PUC-Rio;
- (ii) Sejam destinadas para indivíduo específicos (aluno, potencial aluno, professor, chefe de departamento, diretor, etc.);
- (iii) Tragam condições impossíveis de serem cumpridas;
- (iv) Prevejam qualquer tipo de distribuição de rendimentos ou de retribuição obrigacional, patrimonial ou financeira aos doadores.

Em sobrevindo, após sua aprovação, fato que torne impossível ou inútil o propósito específico vinculado a uma determina doação, será aplicado o regime de doação permanente não restrita aos valores em questão.

4.6. Aprovação

A PUC-Rio-AAA deverá rejeitar doações caso entenda que a relação com a pessoa física ou jurídica que pretende realizar a doação possa trazer prejuízos financeiros ou reputacionais para a Associação.

Doações que sejam ou que recaiam suspeitas de serem provenientes de atividades criminosas devem ser rejeitadas, com exceção às hipóteses de doações decorrentes de obrigação assumida em termos de ajuste de conduta, acordos de leniência e colaboração premiada com as autoridades competentes.

As doações nos valores inferiores a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) e cujas verificações prévias de perfil não tenham identificado sinais de alerta podem ser aprovadas por qualquer membro estatutário da Diretoria Executiva.

As doações que se enquadrarem em um dos itens abaixo deverão ser aprovadas por deliberação do Conselho de Administração:

- (i) Em valor igual ou superior a R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais);
- (ii) Quando exista pelo menos um ou mais sinais de alerta não esclarecidos;
- (iii) Potencialmente atrairão a atenção pública de maneira negativa;
- (iv) Podem trazer riscos reputacionais à Associação ou a PUC-Rio;
- (v) Suspeita de Conflito de Interesses;
- (vi) Determinam condições de propósito específico.

4.7. Procedimentos Contábeis e Fiscais

Todas as doações devem ser devidamente registradas em livros e controles contábeis da Associação, de forma transparente e representando de maneira precisa, clara, completa e com detalhamento adequado a transação.

O Diretor Financeiro da PUC-Rio-AAA PUC-Rio será o responsável pela coordenação dos procedimentos contábeis e fiscais que deverão ser realizados antes e após a aprovação e recebimento das doações, incluindo a declaração das doações e pedido de isenção fiscal no prazo legalmente definido, como forma de evitar pagamentos de tributos desnecessários e incidência de multas.

4.8. Confidencialidade e Sigilo

Todos os doadores devem ser devidamente identificados para fins de registro da doação. Porém, suas identidades poderão ser preservadas e não divulgadas ao público geral, caso assim requeiram e haja deliberação favorável do Conselho de Administração.

Caso o doador concorde, seu nome será incluído na lista de apoiadores da Associação, a qual poderá ser divulgada de forma pública.

Nenhuma informação sobre a doação ou doador poderá ser divulgada para pessoas alheias à Associação sem devida justificativa e aprovação da Diretoria Executiva.

Este tema será tratado especificamente na Política de Segurança da Informação e Uso dos Bens, que fará parte do Plano de Integridade e Compliance da AAA PUC-Rio.

5. VIOLAÇÕES E SANÇÕES

Todos os Colaboradores e Associados da PUC-Rio-AAA PUC-Rio são responsáveis por respeitar, implementar e cumprir as diretrizes desta Política.

As violações ou descumprimentos das disposições desta Política estão sujeitas às medidas que o Diretor de Compliance, Integridade e Responsabilidade Social considerar adequadas, de acordo com a gravidade, extensão dos fatos e do grau de envolvimento.

As penalidades aplicáveis podem variar desde a advertência e afastamento das atividades e reuniões da Associação e, conforme o caso, afastamento do Colaborador ou Associado, sem prejuízo da aplicação das medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis e demais consequências previstas em leis.

6. DÚVIDAS E DENÚNCIAS

Dúvidas relacionadas ao conteúdo desta Política, podem ser consultadas diretamente com o Diretor de Compliance, Integridade e Responsabilidade Social ou encaminhadas por meio dos e-mail aaa@aaa.puc-rio.br ou telefone (21) 3527-1466.

Suspeitas de violação ao disposto nesta Política devem ser comunicadas imediatamente e diretamente ao Diretor de Compliance, Integridade e Responsabilidade Social ou por meio dos canais de comunicação.

6.1. Confidencialidade e Não retaliação

As comunicações relacionadas às possíveis violações a esta Política devem ser feitas com boa-fé e serão tratadas de maneira confidencial e sigilosa.

É estritamente proibido qualquer ato de retaliação à pessoa que expresse preocupações legítimas, reporte situações ou procure aconselhamento em relação a dúvidas e/ou possíveis violações às disposições desta Política.



A Associação adotará as medidas que entender adequadas caso um Colaborador ou Associado adote medida de retaliação sobre outro que, com honestidade e boa-fé, tenha reportado possível violação, ainda que posteriormente a suspeita não se confirme.

7. VIGÊNCIA

A presente política passou a vigorar em 11 de Novembro de 2020, sendo o anexo aprovado em 16 de Abril e 2021 intitulado Anexo 08.05.A atualmente em vigor, substituindo quaisquer orientações, normas ou políticas anteriores sobre o tema, podendo ser extinta ou modificada a qualquer momento por decisão da AAA PUC-Rio.

8. ANEXO

Anexo I: Termos definidos



Anexo I – Termos Definidos

1. **PUC-Rio-AAA PUC-Rio ou Associação:** Associação dos Antigos Alunos da PUC-Rio
2. **Colaborador (es):** Conselheiros, Diretores, Funcionários da PUC-Rio-AAA PUC-Rio
3. **Conflito de Interesses:** Qualquer situação nas quais os interesses pessoais de um Colaborador, Associado, Terceiro ou quaisquer pessoas a eles relacionadas possam ser divergentes ou conflitantes com os interesses da PUC-Rio-AAA PUC-Rio e/ou qualquer situação nas quais o Colaborador, Associado ou o Terceiro deixar de ter a independência necessária para o desempenho de suas funções
4. **Fundo:** Fundo Patrimonial dos Antigos Alunos da PUC-Rio, gerenciado pela PUC-Rio-AAA PUC-Rio
5. **Política:** Política de Doações da PUC-Rio-AAA PUC-Rio
6. **Terceiros:** prestadores de serviços, consultores, fornecedores, entre outros que se relacionem, direta ou indiretamente.